

PORTARIA Nº 054/2024 - SECULT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO.

A **SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 059/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672;

II – FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161.

Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO, no dia da assinatura digital.

Simone Rodrigues Passos
SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO QUANTO À ETAPA PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, REALIZADA ÀS 08H (OITO HORAS) DO DIA 03 (TRÊS) DE MAIO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). A Comissão Especial de Seleção da Chamada Pública para Ocupação Artístico-Cultural da Casa da Cultura 2024, instituída conforme Portaria nº 51/2024 - SECULT, publicado no DOM nº 1.802/2024, reuniu-se sob a Presidência de Elciane Cristina Mendes Rodrigues, e tendo comparecido os seguintes membros: Pedro Philipe Bastos Oliveira, Alisson Kyldare Aguiar Lima. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão Especial de Seleção apreciou o processo constante da Chamada Pública. O referido instrumento trata da CHAMADA PÚBLICA PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DA CASA DA CULTURA 2024, é selecionar propostas culturais para compor a programação da Casa da Cultura de Sobral no ano de 2024, sem repasse de recursos pela Administração Pública e com deveres de cuidado do agente cultural ocupante. Os documentos da habilitação técnica foram submetidos pelos interessados na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/5099/>. A Comissão analisou os documentos da proposta técnica anexados na plataforma on-line, conforme estabelecido no item 7.2 do Edital, e constatou que estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, estando CLASSIFICADOS os seguintes proponentes, conforme anexo. A Comissão abre prazo recursal de um (um) dia após a publicação, conforme Edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral, 06 de maio de 2024. ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CRITÉRIOS				TOTAL
			A	B	C	D	
1	on-2058224260	Maria Flavia Damasceno *(PF)	5	5	5	3	18
2	on-2067755088	Edimara Arcajo Cisse *(PF)	5	5	5	3	18
3	on-134813645	Thamires Alves Coimbra Carneiro *(PF)	5	5	5	3	18
4	on-255406662	Maria Flavia Damasceno *(PF)	5	5	5	3	18
5	on-41366656	Francilene Silva Nascimento *(PF)	5	5	5	3	18
6	on-1779194127	Antônio Wisley do Nascimento Oliveira *(PF)	5	5	4	3	17
7	on-319948660	Bruno Zanatta Eller *(PF)	5	5	4	3	17
8	on-953951524	Ana Paula Lopes Carvalho *(PF)	5	5	4	3	17
9	on-2082632099	Antonia Jeanne de Sousa Neves *(PF)	5	5	4	3	17
10	on-737218588	Maria Thais Gadelha Passos *(PF)	5	5	4	3	17
11	on-1830890955	Mylla Rodrigues Guedes *(PF)	5	5	3	3	16
12	on-316801671	Francisca Carmen Loures Rodrigues de Sousa *(PF)	5	5	3	3	16
13	on-1268404039	Yuri Lima Silva *(PF)	5	4	4	3	16
14	on-785749957	Danielo de Jesus Silva *(PF)	5	5	2	3	15
15	on-1234097238	Francisco Lucas Uelton Nascimento Freire *(PF)	5	5	2	3	15
16	on-382545673	Francisco Hiago Silva de Assis *(PF)	5	5	2	3	15
17	on-1235294669	Everton Costa dos Santos *(PF)	5	5	2	3	15
18	on-881607759	Danielo de Jesus Silva *(PF)	4	5	2	3	14
19	on-91382261	Renata de Farias Silveira *(PF)	3	5	2	3	13
20	on-859340157	Rafael Melo Fernandes Pinheiro *(PF)	3	5	2	2	12
21	on-190966601	Maria Lailane Porfiro de Paula *(PF)	3	3	2	3	11
22	on-93476800	Maria Lailane Porfiro de Paula *(PF)	3	3	2	3	11
23	on-663446762	Paula Fernanda de Almeida Braga *(PF)	3	3	2	3	11
24	on-101797600	Vera Beatriz Martins Bacelar *(PF)	2	5	2	2	11

*(PF): Pessoa Física

** (PJ): Pessoa Jurídica

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023-SECULT. PROCESSO Nº P310584/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: E.C. PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.746.954/0001-40, representada por seu representante legal, o Sr. EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23001-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, bem como o art. 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: acréscimo de 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) no valor global, que corresponde a R\$ 27.293,94 (vinte e sete mil e duzentos e noventa e três reais e noventa centavos), assim como prorrogar o prazo de vigência em mais 04 (quatro) meses ao final do Contrato nº 047/2023-SECULT. DO NOVO VALOR GLOBAL: O valor global atual do contrato é R\$ 109.233,00 (cento e nove mil e duzentos e trinta e três reais) e com o acréscimo acima destacado, que corresponde a 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do total, o novo valor global passará a ser de R\$ 136.526,94 (cento e trinta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos). DA VIGÊNCIA: com a prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses terá início no 11/05/2024 e findará no dia 10/09/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO - representante da E.C. PRODUÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-SECULT. PROCESSO Nº P309885/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, representado por sua Secretária da Cultura e Turismo, a Sra. SIMONE RODRIGUES PASSOS. CONTRATADA: F.S.M

DA COSTA (SERVMARQUES - EVENTOS E SERVIÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 45.653.399/0001-48, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23001-SECULT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, IV da Lei nº 8.666/93. OBJETO: prorrogação, pelo prazo de 04 (quatro) meses, da vigência do Contrato nº 045/2023-SECULT. DA VIGÊNCIA: com a prorrogação da vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses terá início no 11/05/2024 e findará no dia 10/09/2024. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas, por este termo, permanecem como no contrato original. SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Secretária da Cultura e Turismo - FRANCISCO SAVIO MARQUES DA COSTA - representante da F.S.M DA COSTA (SERVMARQUES - EVENTOS E SERVIÇOS). DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024. Mac'Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico da SECULT.

PORTARIA Nº 053/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 063/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar com conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 06 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

PORTARIA Nº 054/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais

que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 059/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: Sra. Eremilda Alves Rodrigues, inscrita na matrícula nº 45.161. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, 06 de maio de 2024. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

RESULTADO DE RECURSOS INTERPOSTOS NA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL. EDITAL Nº 01/2024 - SECJEL. SELEÇÃO DE ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024 - SECJEL e Portaria nº 011/2024 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar o resultado do recurso interposto na fase de análise documental do Projeto Bolsa Atletas. Sobral/CE, 06 de maio de 2024. Rafael Oliveira Moreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA. Sobral/CE, 06 de maio de 2024. Rafael de Oliveira Moreira - Presidente da Comissão;

RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	SITUAÇÃO
EZEQUIEL PEDROSA DE PAULA	DEFERIDO

EDITAL Nº 003/2024 - EDITAL PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SOBRAL/CE - REGULAMENTO GERAL - 1. DA REALIZAÇÃO - 1.1. A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social, representadas por seus respectivos secretários, resolvem lançar para toda

sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE ENVOLVEM OS BAIRROS E DISTRITOS: CIDADE JOSÉ EUCLIDES I E II, VILA UNIÃO, NOVA CAIÇARA, CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO (COHAB III), JUNCO, DOMINGOS OLÍMPIO, SUMARÉ, PADRE PALHANO, DOM JOSÉ, ALTO DO CRISTO, VÁRZEA GRANDE, DOM EXPEDITO, GERARDO CRISTINO, SINHÁ SABÓIA, COHAB I, COHAB II, NOVO RECANTO, PARQUE SILVANA, EXPECTATIVA, CAMPO DOS VELHOS, CORAÇÃO DE JESUS, ALTO DA BRASÍLIA, CENTRO, PEDRINHAS, APRAZÍVEL, ARACATIÇA, BARACHO, BILHEIRA, BONFIM, CAIOCA, CARACARÁ, JAIBARAS, JORDÃO, PATOS, PATRIARCA, RAFAEL ARRUDA, TAPERUABA e TORTO, que se dará de acordo com os termos seguintes: 2. DOS OBJETIVOS - 2.1. Este edital público de ocupação contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para prática de apresentações, atividades esportivas e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade. 2.2. O processo de seleção tem como objetivo democratizar e expandir o uso do equipamento para toda comunidade de forma organizada e prévia, para que assim todos possam ter acesso às atividades esportivas, culturais e demais práticas do interesse da comunidade desde que se enquadrem nas condições e exigências deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área. 2.3. Em todos os casos, o uso do equipamento pressupõe que todas as pessoas demonstrem interesse em concorrer à ocupação de algum horário nas quadras das Escolas Municipais e dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, desde que estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. 2.4. O edital público de ocupação possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados: a) Valorizar a prática esportiva; b) Ressignificar os espaços públicos; c) Democratizar a utilização das quadras através de prévia inscrição e disponibilidade de horário; d) Envolver jovens e adolescentes em práticas saudáveis, promovendo a cultura de paz, redução de danos e combate ao uso de drogas; e) Envolver e aproximar toda a sociedade em clima de paz e harmonia, através das práticas esportivas e demais atividades de interesse coletivo que possa ser desenvolvida nas quadras. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. Período: do dia 06 (seis) de maio ao dia 07 (sete) de junho do corrente ano. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 24 de junho de 2024 a 24 de junho de 2025. 3.2. O Proponente deverá preencher a Formulário de Inscrição, que se encontra no endereço eletrônico: <http://selecao.sobral.ce.gov.br/index/maisInformacoes/id:644>. 3.3. No Formulário de Inscrição deverão conter as seguintes informações: a) Sinopse do evento no qual pretende realizar; b) Escola ou CRAS cuja quadra será utilizada; c) Descrição da atividade; d) Duração da atividade; e) Nome completo do responsável; f) Endereço do responsável pela atividade; g) Telefone, RG e CPF do responsável. 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - 4.1. A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita. 4.2. Poderão se inscrever todos da sociedade civil, desde que maiores e capazes. 4.3. Poderão participar do processo pessoas jurídicas; 4.4. Em se tratando de grupos, associações, empresas, as inscrições deverão ser feitas pelo representante legal ou pessoa expressamente autorizada por este último. 4.5. Um mesmo Proponente poderá fazer sua inscrição para mais de um espaço/quadra e horário, limitando-se a 3, conforme Formulário de Inscrição. 4.6. A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações. 4.7. O Proponente deverá ser o único responsável pelas atividades desenvolvidas na quadra esportiva, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas a Gestão. 5. DA SELEÇÃO - 5.1. A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. 5.2. Para fins de realização da fase de seleção, a Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios: a) A Organização dos grupos; b) Eventual Contrapartida social do candidato na comunidade da qual o equipamento está inserido. A Contrapartida social pode ser qualquer atividade de melhoria do bairro, ação educativa, campanha, eventos ou qualquer ação social que implique em relação ao envolvimento das pessoas com o bairro em que habitam. 5.3. A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de inscritos para cada um dos horários, de acordo com a agenda de programação dos espaços. 5.4 A seleção do inscrito implica em responsabilidade de ocupar o espaço no horário agendado, podendo o mesmo ser revogado em caso de descumprimento sem justificativa prévia. 5.5 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção das escolas envolvidas. A decisão final sobre os inscritos selecionados é irrevogável e inquestionável. 6. DA PERDA DO USO DO ESPAÇO - 6.1. Perderão o direito de utilização do horário do espaço, o selecionado que: a) Faltar a três horários consecutivos; b) Der causa a qualquer depreciação ou dano ao patrimônio dos equipamentos; c) Desrespeitar aos servidores dos equipamentos; d) Adentrar na escola com bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de arma; e) Descumprir quaisquer das